



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



DEISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 44/2018- DISP-SMS/FG.
(Processo Administrativo nº: 031400012018)

Contrato de fornecimento de materiais que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa MED CARMO HOSPITALAR LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Feira Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flavio Rangel Apostolo Lira, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: MED CARMO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.149.569/0001-08, com sede na Av. Muniz Falcão, nº. 84, Bairro Barro Duro, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Jamye Folster Oliveira Simplício, Cédula de Identidade nº. 2001006014652, inscrito no C.P.F./MF sob o nº. 054.904.614-38, tendo em vista a ratificação da Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

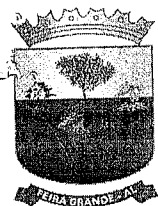
FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação sob o Nº 44/2018, conforme artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

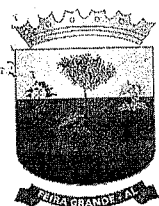
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a fornecer os materiais, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL: Saco em polietileno transparente, aprovado pelo FDA, sem pastilha de tiosulfato de sódio, capacidade 540ml, Estéril (esterilização por radiação gama), descartável, com tarja branca para escrita e fechamento de arame, dimensões aproximadas 11.5 X 23cm, com certificado de esterilidade. Caixa com 500 unidades.	Caixa	4	Klemmen	R\$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).	R\$ 2.745,60 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
2	FRASCO COLETA AMOSTRA ESTÉRIL: Frasco confeccionado em polipropileno transparente (coleta, armazenamento, incubação e quantificação de amostras de água), fechamento duplo com 2 feixes independentes, com tampa tipo Flip Top, estéril, descartável, com pastilha de tiosulfato de sódio 100mg, capacidade de 120ml. Dimensões aproximadas Diâmetro 65mm x Altura 120mm. Caixa com 200 unidades.	Caixa	10		R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).	R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
3	REAGENTE DPD: em pó para 100 determinações de cloro livre. Em frasco pet ambar com 10 gramas, acompanha pá dosadora e manual de instruções	Frascos	4		R\$ 110,00 (cento e dez reais e quarenta centavos).	R\$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
4	SOLUÇÃO PARA TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL - DLT-WV: 1 frasco com 100 ml de Padrão Estabilizado < 0,10 NTU.	Frascos	2		R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).	R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).
5	SOLUÇÃO PARA TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL - DLT-WV: 1 frasco com 100 ml de Padrão Estabilizado 10,0 NTU.	Frascos	2		R\$ 245,76 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).	R\$ 491,52 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



6	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL: De uso em bancada e em campo, com display em português, para análise de água potável, realizando leituras de turbidez segundo o princípio nefelométrico. Características Técnicas: Sistema óptico composto por dois detectores, um a 90° e um de luz transmitida, fonte de luz tendo lâmpada com filamento de tungstênio LED 860nm, possuir funções média de sinal, função rapidly settling, função de congelamento dos resultados, desligamento automático programável, fonte de alimentação com 4 pilhas AA e energia elétrica, através de um módulo de alimentação, capacidade de armazenamento mínimo de 500 dados, permite a transferência para PC, impressora ou pen drive via USB, permitir a identificação do analista e da amostra em cada resultado, função lembrete de calibração, função de verificação da calibração, armazenamento de histórico das calibrações. Faixa de medição: 0 a 1000NTU, resolução: 0,01NTU, repetibilidade: $\pm 1\%$ da leitura ou 0.01 NTU, precisão: $\pm 2\%$ da leitura, luz espúria de 0 a 1000NTU, resolução: NTU na faixa mais baixa, luz desviada: $<0.02\text{NTU}$. Modo de Leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU. Alimentação: com módulo de alimentação 4 pilhas AA, bateria recarregável NiMH, interface USB, grau de proteção do gabinete: IP67 integral com a tampa fechada, quantidade de amostra: 10mL. Deverá acompanhar o aparelho: Maleta para transporte e uso do aparelho em campo, mínimo de 06 cubetas calibradas de 25mm para 10 ml de para amostra, padrões de formazina estabilizada nas concentrações de 20, 100 e 800 NTU, para calibração do equipamento, e padrão primário de verificação de 10 NTU, manual de instruções em português, módulo para alimentação Bivolt (110 - 230V); Garantia mínima de 1 ano. Produto com registro nos órgãos reguladores do Brasil.	Caixa	2	R\$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais).	R\$ 7.120,00 (sete mil e vinte reais).
---	--	-------	---	---	---

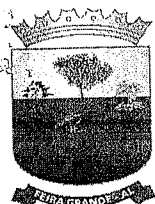
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.582,72 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em R\$ 17.582,72 (dezesete mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

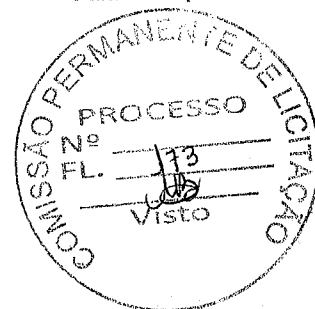
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

VIGILÂNCIA SANITARIA/ INSUMOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- 13.00 – fundo municipal de saúde
0.100 – fundo municipal de saúde
2.013 – manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.9.0.30.00 – material de consumo
- 13.00 – fundo municipal de saúde
0.100 – fundo municipal de saúde
3.006 – piso fixo de vigilância em saúde
3.3.9.0.30.00 – material de consumo

EQUIPAMENTOS

- 13.00 – fundo municipal de saúde
0.100 – fundo municipal de saúde
3.006 – piso fixo de vigilância em saúde
4.4.9.0.52.00 – equipamentos e material permanente

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (meses) dias, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base nos fornecimentos efetivamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos materiais correspondentes ao pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

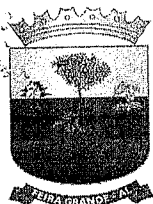
CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência deste instrumento é de 90 (noventa) dias. O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

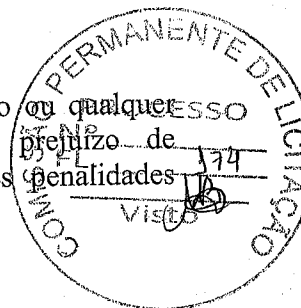
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao fornecimento, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá ao recebimento dos materiais mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente, após promover total vistoria, procederá ao Recebimento Definitivo.



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos materiais efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Injustificado atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 18 de Setembro de 2018.

Município De Feira Grande
 Flavio Rangel Apostolo Lira
 Prefeito

CONTRATANTE

MED CARMO HOSPITALAR LTDA-ME

Jamy Folster Oliveira Simplicio

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CNPJ: 06.149.569/0001-08

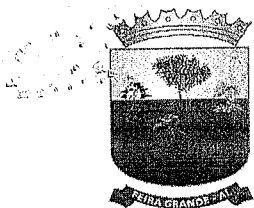
MED CARMO HOSPITALAR LTDA-ME

Av. Muniz Falcao, 84

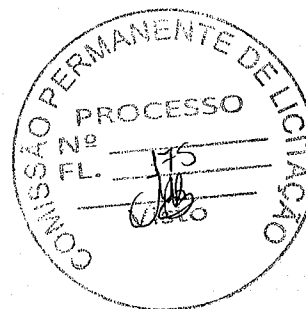
Barro Duro

CEP 57.045-000

MACEIÓ-AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



8